



CÂMARA MUNICIPAL

6.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 22/2021

23-12-2021

B
A. Z.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 22/2021

**6.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO,
REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aos 23 dias do mês de dezembro de 2021, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Senhor Presidente, Bruno Miguel de Moura Ferreira.

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE VEREADORES:

José Carlos Amorim Carvalho (PPD/PSD)

Paulo Jorge Mota da Silva (PS)

Duarte Nuno Moreira Lage (PS)

OUTROS PRESENTES

Encontravam-se presentes nesta reunião o Ajunto do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Vítor Fernando de Sousa Costa, e eu, Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, Técnica Superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 18 de outubro de 2021.

Pelas 09,30 horas, verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação da Falta da Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva (PPD/PSD)

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento que a Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, por motivos de saúde, se encontra impossibilitada de comparecer à presente reunião, pelo que, no uso da competência prevista na alínea c) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), que lhe foi delegada pela Câmara Municipal de Mondim de Basto em reunião ordinária de 20 de outubro de 2021, determinou a justificação da falta da Sra. Vereadora.

Intervenção dos Membros da Câmara

Intervenção do Sr. Vereador e do Sr. Presidente da Câmara

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva referiu: Peço que me sejam facultados informação sobre famílias apoiadas e valor total do apoio e parecer do consultor externo sobre a cooperativa Mondim Mais Social.

O Sr. Presidente da Câmara referiu: Será dado cumprimento ao solicitado.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva disse:

Tendo os vereadores do Partido Socialista na anterior reunião, alertado para o envio da ordem do dia em claro incumprimento dos prazos legalmente previstos, e verificando que voltamos a receber a convocatória para esta reunião, de novo, não cumprindo o prazo legal, vimos recomendar que se cumpra o estipulado no Regime Jurídico das Autarquias Locais, concretamente o art. 53.º, n.º 2 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e que na sua atual redação, estabelece o seguinte: “A ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação.”

Recordamos que estamos perante uma reincidência que ultrapassa o limite do bom senso e compreensão: esta é a sexta reunião ordinária, e nenhuma das convocatórias cumpriu com o estipulado na legislação.

Nesse sentido, os vereadores do Partido Socialista, vêm-se na obrigação de, caso se repita esta situação, suscitar a legalidade de todas as deliberações tomadas atendendo ao vício decorrente da convocatória.

O **Sr. Presidente** referiu: Serão efetuadas as diligências necessárias, na esteira do solicitado.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva** referiu: Qual o ponto de situação dos seguintes contratos de empreitada: Beneficiação de caminhos municipais a betuminoso - 2021, beneficiação de vias municipais - 2021, nomeadamente o lote 2, ligação de Pedreira a Vilarinho, modernização do mercado municipal de Mondim de Basto, beneficiação de caminhos municipais em cubo – 2021, requalificação da Capela do Senhor da Ponte em Mondim de Basto, reabilitação energética do pavilhão gimnodesportivo de Mondim de Basto e requalificação de espaços públicos - urbanização da Reta da Pena - Fase 1.

Solicito informação com o grau de execução do orçamento a 1 de outubro de 2021. Gostaria que esclarecesse quanto à suposta inexistência de estudo para conduta de abastecimento de água na N304. Este era um processo, que ao nível da solução técnica e estimativa estava bastante amadurecido. Foi solicitada alguma alteração à solução preconizada?

Foi publicado a 21 de dezembro o contrato de Prestação de serviços, na modalidade de Avença, de Técnico Superior na área de Educação Básica, com início a 14 de dezembro e válido por 243 dias.

Quais os procedimentos adotados até ao dia de hoje para assegurar a continuidade do programa de combate ao insucesso escolar durante o ano de 2022?

Está assegurada a continuidade do programa sem interrupções?

Solicito ainda os relatórios de avaliação da execução e resultados do programa.

O **Sr. Presidente** referiu: Quanto à pergunta sobre o estudo para conduta de abastecimento de água na N304, informo que, à data, a informação técnica dos serviços é no sentido da sua não existência. Quanto às demais questões aventadas,

darei resposta, por escrito, na próxima reunião de Câmara — após consulta dos respetivos serviços técnicos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
ORDEM DO DIA

1. Aprovação da Ata n.º 21/2021 respeitante à 5ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 9 de dezembro de 2021.

Tendo o texto da ata mencionada, em título, sido previamente concedido a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura, prevista no n.º 1 do artigo 57.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro (RJAL).

A deliberação foi tomada no cumprimento do n.º 2, sem prejuízo do plasmado nos n.ºs 3 e 4, todos do dito artigo 57.º.

VOTAÇÃO

Aprovada por unanimidade.

2. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

2.1. Informação - Resumo diário da tesouraria

Resumo diário da tesouraria do dia 22 de dezembro de 2021

Pelo Senhor Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 22 de dezembro de 2021, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de € 2.923.872,04 e € 482.504,99, respetivamente.

2.2 Informação - Alteração orçamental permutativa n.º 19

Foi pelo Sr Presidente presente a informação, em título, cujo teor se passa a transcrever:

(...) “ Considerando que:

1. Estabelece a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL) que compete à Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como, aprovar as suas alterações;
2. Que tal competência foi delegada ao aqui signatário pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, em reunião ordinária de 20 de outubro de 2021;
3. No uso de tal competência, procedeu-se à aprovação da alteração orçamental permutativa n.º 19, conforme informação da dirigente da DAF de 16 de dezembro do corrente ano, e nos termos constantes dos documentos juntos à mesma — anexos à presente;

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do teor dessa informação.” (...)

A Câmara tomou conhecimento.

3. Proposta n.º 31/2021 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Atualização dos tarifários dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos para o ano 2022

Foi pelo Sr Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se passa a transcrever:
(...) **“Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Lei Fundamental os Municípios visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram o ambiente e saneamento básico conforme o disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);
2. É competência material e própria da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras —vide alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Estatui o n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais *“Sem prejuízo do*

poder de atuação da entidade reguladora em caso de desconformidade, nos termos de diploma próprio, as tarifas municipais são sujeitas a parecer daquela, que ateste a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.” (Itálico nosso);

4. O Município é a entidade gestora dos sistemas de abastecimento de água e sistema de saneamento de águas residuais;

5. No que tange à definição das tarifas, a recomendação da ERSAR é no sentido de que dever-se-á garantir um equilíbrio entre os custos da prestação do serviço e as receitas a arrecadar com os mesmos, no entanto, não podemos olvidar a preocupação social e o interesse público de se alcançar tal equilíbrio de forma gradual;

6. Se sufraga como adequado e equitativo proceder à atualização de tais tarifas;

7. Do expendido, foi solicitado à Divisão de Administração do Território uma informação no sentido de se avaliar a alteração do tarifário serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, que foi emanada em 14 do corrente mês — anexa e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

8. Para a atualização destas tarifas é necessário a emissão de parecer prévio por parte da entidade reguladora, nomeadamente a ERSAR;

9. O Município, em cumprimento do preceito legal mencionado no ponto 3 precedente solicitou, em 6 do corrente mês, um parecer à ERSAR com a finalidade de proceder à aludida atualização, com início de vigência a 1 de janeiro de 2022, porém, até ao presente, ainda não foi emitido;

10. Urge agilizar o procedimento conducente à atualização das tarifas relativas aos sistemas de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos para o ano 2022, nos termos da tabela junta com a informação técnica mencionada no ponto 7 que antecede, porém, tal terá que ficar sujeito a condição resolutive de emissão de parecer favorável por parte da ERSAR;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, atualizar as tarifas relativas dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, nos termos constantes da informação da DAT aludida no ponto 7 supra, com início de vigência no dia 1 de janeiro de 2022, sujeito a condição resolutive de emissão de parecer favorável por parte da ERSAR.” (...)

Intervenção do Sr. Vereador e do Sr. Presidente da Câmara

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva disse: Qual o motivo para estarmos hoje nesta reunião sem o parecer necessário para esta votação?

O Sr. Presidente disse: A Proposta, à semelhança de anos anteriores, tem uma base legal perfeitamente justificável para que possa ser discutida e votada.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

Votos a favor (2 PPD/PSD)

Abstenções (2 PS)

Declaração de Voto

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva entregou a Declaração de Voto, que se transcreve e anexa:

“Como transcreve a proposta “as tarifas municipais são sujeitas a parecer daquela (entidade reguladora), que ateste a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.”

Hoje, somos confrontados com uma proposta sem o referido parecer, que nos obriga a tomar uma decisão sem sabermos qual o nível de conformidade com as referidas disposições legais e regulamentares em vigor.

Por estes motivos, por não dispormos das condições para tomar uma decisão informada, optamos pela abstenção.” (Itálico nosso)

4. Proposta n.º 32/2021 - Aprovação da transferência para a Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave), de verbas respeitantes à comparticipação municipal (20%) no âmbito do PART 2021, e a financiamento de serviços de transporte público essenciais referentes aos meses de agosto e setembro de 2021

Foi pelo Sr Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se passa a reproduzir:

(...) **“Considerando que:**

1. A Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (doravante abreviadamente designado por RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;
2. Nos termos do disposto no artigo 6º do RJSPTP, os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais;
3. Por sua vez, nos termos do artigo 7º do mesmo diploma legal, a Comunidade Intermunicipal do Ave é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na área geográfica de intervenção desta;
4. O RJSPTP permite que os municípios possam delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos Interadministrativos, as atribuições e competências destes, em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º, n.º 2, e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
5. Ao abrigo desta habilitação legislativa de delegação, e em conformidade com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Mondim de Basto em 22/02/2019, o Município decidiu delegar as suas competências enquanto autoridade de transporte na CIM do Ave, celebrando com esta, para o efeito, um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, em 30/07/2019;
6. O teor da informação técnica da Divisão de Desenvolvimento Social anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante, e para a qual se remete expressamente, dando conta da necessidade de transferência das verbas correspondentes, respetivamente, ao valor da comparticipação municipal (20%) no âmbito do PART 2021, no montante de € 25.688,01, bem como da verba no montante de € 29.142,08 relativo ao financiamento dos serviços de transporte público essenciais atinentes aos meses de agosto e setembro de 2021.

7. Nos termos das informações de cabimento n.º 1090/2021 e 1091/2021, ambas emitidas pela Chefe da DAF em 20/12/2021, as respetivas despesas têm cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, aprovar as transferências de verbas, para a Comunidade Intermunicipal do Ave, respetivamente, no montante de € 25.688,01 (vinte e cinco mil, seiscientos e oitenta e oito euros e um cêntimo) referente ao valor da comparticipação municipal (20%) no âmbito do PART 2021, e no montante de € 29.142,08 (vinte e nove mil, cento e quarenta e dois euros e oito cêntimos) relativo ao financiamento de serviços de transporte público essenciais dos meses de agosto e setembro de 2021, no âmbito da execução do contrato interadministrativo de delegação de competências em matéria de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros, celebrado em 30/07/2019." (...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

5. Proposta n.º 33/2021 – Atribuição de apoio financeiro ao Ateí Futebol Clube destinado a participar as despesas com a limpeza e manutenção de equipamento desportivo

Foi pelo Sr Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

(...) **“Considerando:**

1. Que constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

4. Que, veio o Atei Futebol Clube solicitar um apoio financeiro destinado a compartilhar as despesas inerentes à limpeza e manutenção do equipamento desportivo existente no Campo do Pombal, designadamente, do campo, bancadas balneários e zonas de acesso comum, durante a época desportiva - conforme ofício, anexo;

5. Que de acordo com a informação da Chefe de Divisão da DAF n.º 1095/2021 de 21 do corrente mês e ano, que se anexa com a presente, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, aprovar a atribuição de apoio financeiro, no valor de 2 400,00 € (dois mil e quatrocentos euros), ao Atei Futebol Clube, para comparticipação das despesas suportadas pelo clube com a limpeza e manutenção de equipamento desportivo existente no Campo do Pombal.”
(...)

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Nos termos do artigo 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo; artigo 17.º, n.º 4, do Regimento e da deliberação da Câmara, tomada na 1.ª Reunião Ordinária de 20 de outubro de 2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta os textos das deliberações tomadas.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Seguidamente, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião quando eram 10,20 horas.

E eu, *Altino Apozello Alves*
subscrevo, após ter sido lida e aprovada.

Secretária, lavrei a presente ata, que

O Presidente da Câmara



Bruno Miguel de Moura Ferreira